

Uma análise discursiva sobre o feminicídio em perfis feministas do *instagram*: estratégias biopolíticas na produção de sentidos

A discursive analysis of femicide in feminists' profiles on Instagram: biopolitic strategies in the meaning production

Brenda de Freitas*
Luciana Fernandes Nery**
Maria Eliza Freitas do Nascimento***

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo analisar o discurso sobre o feminicídio que circula em perfis feministas do *instagram*, destacando os efeitos de sentidos articulados às estratégias biopolíticas de controle do corpo. Tomamos como base teórica a Análise do Discurso de vertente francesa, em diálogo com as ideias de Michel Foucault (2017, 2019); bem como de Silva (2015), Prado e Sanematsu (2017), para tratar de questões sobre o feminicídio. Através do método arqueogenealógico selecionamos enunciados discursivos dos perfis *@feminiismo* e *@elasempoderadas*, os quais fazem circular discursos que ajudam a compreender como o dispositivo midiático produz efeitos de sentidos que contribuem para dar visibilidade e denúncia ao crime do feminicídio.

Palavras-chave: Feminicídio. Discurso. Efeito de sentido. "Governamentalidade".

Abstract: The present paper aims to analyse the discourse about femicide that circulates on Instagram feminist profiles, highlighting the meaning effects linked to the biopolitic strategies of control of the body. As theoretic base we take the French Discourse Analysis, concerning the ideas of Michel Foucault (2017, 2019), Silva (2015) and Prado and Sanematsu (2017) in order to approach the key issues about femicide. Through the archeogenealogic method, we selected discursive statements of the profiles *@feminiismo* and *@elasempoderadas*, which circulate discourses that help to understand how the media device produce meaning effects that contribute to expose and report the crime of femicide.

Keywords: Femicide. Discourse. Meaning effect. Governmentality.

* Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

** Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

*** Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Considerações iniciais

Com a visibilidade que as mídias digitais têm na contemporaneidade, a propagação de informações é tratada de outra maneira, já que os assuntos que circulam nesse espaço são projetados para atingir um público bastante heterogêneo, favorecendo a produção e circulação de diferentes produções discursivas. O *Instagram* faz parte dessas mídias digitais em que os assuntos são apresentados com maior liberdade de expressão e exposição dos conteúdos, facilitando o processo de divulgação, bem como a denúncia de crimes, como o feminicídio.

Os sujeitos sociais são governados por diferentes dispositivos, dos quais decorre uma infinidade de discursos, e o consumo exacerbado de informações instantâneas prevalece, sobretudo, através do dispositivo midiático. No *Instagram*, por exemplo, diversos temas do contexto social são “discursivizados” dentre eles podemos citar as questões que envolvem os direitos das mulheres na sociedade. Desse modo, perfis como *@feminiismo* e *@elasempoderadonas*¹ fazem uso da respectiva rede social como uma forma de informar aos seus usuários sobre as lutas que envolvem o público feminino. Nos dois perfis, encontram-se discursos que dão voz e visibilidade ao combate dos crimes de feminicídio, contribuindo para que os sujeitos tenham acesso aos seus direitos e também adotem a prática de lutar por uma sociedade que preze pela igualdade de gênero. Essas reflexões sobre os crimes de feminicídio se fazem necessárias, pois entendemos que os discursos apresentados em perfis do *Instagram* podem atuar como agentes denunciadores na esfera midiática.

Neste íterim, temos como objetivo analisar os discursos sobre o feminicídio que circulam em perfis feministas do *Instagram*, destacando os efeitos de sentidos articulados às estratégias biopolíticas de

¹ Os conteúdos publicados nos perfis *@feminiismo* e *@elasempoderadonas* encontram-se disponíveis para livre acesso dentro da plataforma *Instagram*.

controle do corpo. Tomamos como base teórica a Análise do Discurso de vertente francesa em diálogo com as ideias de Michel Foucault (2017, 2019), com ênfase nas concepções de dispositivo, biopolítica e “governamentalidade”. Consideramos também a base documental da Legislação Brasileira (Lei n.13104/15 – Lei do Feminicídio e a Lei n.11.340/06 – Lei Maria da Penha), entendida como estratégia de “governamentalidade”, que visam o controle da vida da população, amparada no saber jurídico. Utilizaremos ainda os estudos sobre o feminicídio, baseados em Silva (2015), Prado e Sanematsu (2017).

Os perfis *@feminiismo* e *@elasempoderadas* trazem à tona discursos originários de construções que partem das lutas históricas do movimento feminista, assim como a desigualdade de gênero e os crimes contra a mulher. A partir dos discursos presentes nas postagens analisadas, percebemos que a plataforma de interação social *Instagram* pode contribuir para que os sujeitos tenham acesso à informação e possam combater os crimes de feminicídio, denunciando e alertando as autoridades e a população sobre o tema. Desse modo, os enunciados produzem efeitos de sentido que envolvem o sujeito-mulher, na garantia pelo direito à vida e a igualdade.

Considerações sobre discurso, dispositivo, mídia e contornos biopolíticos no *Instagram*

Tendo seus primeiros estudos desenvolvidos na França, a Análise do Discurso passou por três fases evolutivas: a AD1, AD2 e AD3, que trazem diferentes formas de se pensar o discurso e o sujeito. Tais estudos foram impulsionados, inicialmente, por Michel Pêcheux (1969), com a obra *Análise automática do discurso*. A articulação com os estudos de outros teóricos, dentre eles Michel Foucault, foram produtivas para discutir o discurso na esfera dos poderes, saberes, visando abarcar outras áreas, como forma de compreender questões que envolvem o sujeito, o discurso e a história.

Nos deslocamentos teóricos, em se tratando de uma Análise do Discurso com Foucault, pode-se perceber que os conceitos e as definições permeiam em diferentes obras, além de ser encontradas em épocas distintas de sua escrita, não seguindo uma cronologia. Tendo como preocupação central a compreensão do sujeito, o trabalho de Foucault costuma ser dividido em três “fases”: a arqueologia, a genealogia do poder e a ética ou estética da existência. Nestas três fases, o referido autor evidencia os diferentes modos de objetivação/ subjetivação entre os saberes e poderes que envolvem o sujeito na sociedade. Sobre essa questão, Gregolin (2015) ressalta:

Assim, se a arqueologia tem como objetivo descrever as regras que regem as práticas discursivas que produzem sujeitos por meio dos saberes, a genealogia do poder propõe diagnosticar e compreender a racionalidade das práticas sociais que nos subjetivaram pelos seus efeitos e nos objetivaram pelas suas tecnologias, e a genealogia da ética busca problematizar as práticas de si e os processos de governamentalidade que ligam o sujeito à verdade (GREGOLIN, 2015, p. 2).

Conforme destacado, as fases que perpassam os estudos foucaultianos não são fragmentadas e/ou dissociadas marcando uma ruptura de uma fase para outra. Foram definidas por estudiosos, como Gregolin (2015), que, de forma didática e metodológica, sugere para a análise dos discursos uma abordagem arqueogenealógica. Dessa forma, é por meio de uma análise dessa natureza que os estudos foucaultianos buscam compreender a questão central: “Quem somos nós hoje?” (FOUCAULT, 1995). Ao estudar o sujeito, o referido autor considera o discurso como acontecimento, baseado nos recortes históricos, em que o sujeito está inserido na sociedade. Com base nesses pensamentos e em discussões sobre como o sujeito atua na sociedade é que se pode perceber como o sujeito é fragmentado e

heterogêneo, construído em diferentes esferas discursivas, das quais se sobressaem a mídia digital.

Na era digital, os meios de comunicação fazem uso de diversos recursos que dão visibilidade para os enunciados produzidos pelos sujeitos. Assim, a mídia faz circular, no interior do dispositivo, uma infinidade de discursos que produzem diferentes efeitos de sentidos. A relação entre os elementos do dispositivo se dá por meio da forma que como os discursos são representados, estabelecendo uma rede estratégica que produz uma relação de força entre os discursos. O dispositivo tece, então, uma rede de relações entre as curvas de visibilidade e de enunciação, que podem ser encontradas através dos ditos e não ditos. Nesta perspectiva,

[...] as primeiras duas dimensões de um dispositivo, ou aquelas que Foucault destaca em primeiro lugar, são as curvas de visibilidade e as curvas de enunciação. [...] A visibilidade é feita de linhas de luz que formam figuras variáveis. Inseparáveis de um dispositivo ou de outro – não remete para uma luz em geral que viria iluminar os objetos pré-existentes. Cada dispositivo tem seu regime de luz, uma maneira como cai a luz, se esbate e se propaga, distribuindo o visível e o invisível, fazendo com que nasça ou desapareça o objecto que sem ela não existe (DELEUZE, 1996, p. 1).

Dentro dessas dimensões do dispositivo, Deleuze (1996) coloca em pauta as curvas de visibilidade e de enunciação que podem ser encontradas nos diferentes discursos, mostrando que há, no dispositivo, feixes de luz que tornam visível e/ou invisível os discursos. Pode-se perceber, então, que a maneira como cada dispositivo é projetado nos espaços sociais expõe suas curvas de visibilidade para o objeto “discursivizado”, evidenciando que há diversas formas de se enxergar a dimensão de um dispositivo. Na mídia digital, em específico no *Instagram*, é comum a propagação de notícias que pode atingir o público em sua multiplicidade. É, a partir disso, que o que é dito pode

ou não ganhar visibilidade ou invisibilidade, produzindo subjetividades. Nesse sentido,

[...] como dispositivo social, a mídia produz deslocamentos e desterritorializações. Ao mesmo tempo, o trabalho discursivo de produção de identidades, desenvolvido pela mídia, cumpre funções sociais básicas tradicionalmente desempenhadas pelos mitos – a reprodução de imagens culturais, a generalização e a integração social dos indivíduos (GREGOLIN, 2007, p. 17).

Em se tratando de um processo de deslocamento, diferentes discursos transitam na/pela mídia na disseminação de informações. Diante disso, a visibilidade do dispositivo midiático contribui na/para a construção da multiplicidade de posicionamentos, uma vez que pode aproximar ou não o público com a realidade dos fatos que acontecem no meio social. Sendo assim, percebe-se que o discurso que circula na mídia social *Instagram* faz produzir sentidos que marcam diferentes posturas, de acordo com a posição do sujeito e dos lugares de inscrição na história e na memória. Desse modo, comungamos com a ideia de que,

na sociedade contemporânea, a mídia é o principal dispositivo discursivo por meio do qual é construída uma “história do presente” como um acontecimento que tensiona a memória e o esquecimento. É ela, em grande medida, que formata a historicidade que nos atravessa e nos constitui, modelando a identidade histórica que nos liga ao passado e ao presente (GREGOLIN, 2007, p. 16).

É por meio dos recursos encontrados na mídia que a história atravessa os tempos para a constituição dos sujeitos. Os discursos midiáticos, principalmente os que envolvem as redes sociais, produzem efeitos de sentido para a construção das subjetividades, que fazem parte desse universo tecnológico/virtual. Assim, os sujeitos, muitas vezes, modificam o modo de agir, de acordo com os padrões que são

propagados pela mídia. O *Instagram*, assim como outras mídias sociais, vem conquistando nos últimos anos um grande número de usuários. Os conteúdos que circulam nestas plataformas de interação social são projetados de diferentes maneiras, contribuindo para o mercado que faz uso dos meios tecnológicos.

Isso é bastante comum, quando voltamos os olhos para as questões de cunho social, como nas causas de ativistas e de movimentos que lutam por determinadas causas sociais. Perfis da rede social *Instagram*, que abordam temas que são recorrentes na sociedade tomam grandes proporções dentro do universo midiático, pois é dentro desse espaço de produção e circulação de discursos que se pode encontrar maior liberdade para se falar de temas que, muitas vezes, tornam-se invisíveis em outros veículos informacionais. Sobre essa questão, convém destacar:

Os discursos veiculados pela mídia, baseados em técnicas como a confissão (reportagens, entrevistas, depoimentos, cartas, relatórios, descrições pedagógicas, pesquisas de mercado), operam um jogo no qual se constituem identidades baseadas na regulamentação de saberes sobre o uso que as pessoas devem fazer de seu corpo, de sua alma, de sua vida (GREGOLIN, 2007, p. 18).

Com base nisso, destacamos como os discursos que circulam na esfera midiática funcionam como um jogo, em que há um sistema de construção de sentidos que produzem vontades de verdade e envolvem os sujeitos através da regulamentação e do controle do corpo. O que é propagado nessas plataformas de interação social está permeado por relações de poder oriundas de diferentes campos do saber. Assim, entram em cena estratégias biopolíticas, como forma de governo dos corpos, que agem sobre o controle do corpo individual e incidem sobre a vida da população.

Os mecanismos de controle e monitoramento que estão na base das relações de poder e saber desenvolvem nas sociedades diferentes estratégias que governam os sujeitos, assim “[...] não há como negar a disciplinarização dos corpos dos sujeitos e o controle do modo de ser e de pensar dos indivíduos” (NAVARRO; BONACIO, 2010, p. 33). Esse controle dos corpos é gerado para e pelos sujeitos de uma forma que disciplina o corpo individual e regulamenta o corpo social, por meio de técnicas de poder sobre a vida da população, constituindo diferentes relações de poder e saber que migram de um modo punitivo para sua esfera biopolítica, uma vez que

o poder repressor e punitivo, descrito por Foucault, dá lugar à regulamentação da vida, tem a capacidade de produzir alguma coisa relacionada à sua manutenção, de acordo com a liberdade de escolha do sujeito. É a dimensão biopolítica da sociedade de controle, uma forma de poder que rege e regulamenta a vida, assimilando-a e reformulando-a. Trata-se do poder da vida e não sobre a vida (BARACUHY; PEREIRA, 2013, p. 319).

Comungando com as ideias defendidas por Baracuhy e Pereira (2013), o poder que se encontra nas dimensões biopolíticas desenvolve um sistema de regulamentação da vida, agindo para o benefício dos sujeitos inseridos nas sociedades de controle, em um processo de construção de subjetividades diante de acontecimentos que marcam o sujeito por diversas formas. Dentre as estratégias biopolíticas, destacamos a “governamentalidade”, que visa, através dos sistemas de governo, proporcionar melhoramento na vida da população. Para isso, tem como base o dispositivo de segurança e, através do Estado, regulamenta relações de poder e saber que agem sobre o corpo (FOUCAULT, 2017). Portanto,

[...] devemos compreender as coisas não em termos de substituição de uma sociedade de soberania por uma sociedade disciplinar e desta

por uma sociedade de governo. Trata-se de um triângulo: soberania-disciplina-gestão governamental, que tem a população como seu alvo principal e os dispositivos de segurança como seus mecanismos essenciais (FOUCAULT, 2017, p. 428).

As estratégias de “governamentalidade” estão ligadas aos aspectos políticos e sociais e asseguram um regime que dita como devem ser desenvolvidas as posições dos sujeitos nos diferentes campos. Assim, também ocorre nos casos de feminicídio, já que os sistemas governamentais estabelecem leis que visam a punição e o controle desses crimes na sociedade, motivados pela emergência histórica dos movimentos feministas.

Os movimentos feministas e o feminicídio: rupturas históricas em acontecimentos discursivos

Na busca de compreender os acontecimentos baseados nas lutas em favor dos direitos de igualdade entre os gêneros surge, na década de 60, o movimento feminista, com o propósito de alcançar uma sociedade mais igualitária. Desde o surgimento, os olhares estavam voltados para conquistas que se mostram essenciais para a vida dos sujeitos sociais. Isso se deve ao fato de que sempre houve uma divisão entre os gêneros, em relação aos direitos e às funções estabelecidas na sociedade. O movimento feminista luta pela voz, pela liberdade e pela independência do gênero feminino, para que as mulheres possam ter espaço na política, no mercado de trabalho, na educação, na conquista por direitos no âmbito jurídico, dentre outros diferentes campos sociais.

Essa visão sobre os direitos das mulheres nem sempre foi muito bem-aceita, tendo em vista que, desde seus primeiros resquícios de civilização, o homem exerceu poder sobre a mulher. Essa memória patriarcal evidencia a figura do masculino como sendo superior ao

feminino. É, a partir do movimento feminista, que as mulheres adquirem o direito ao voto e entrada no mercado de trabalho, e suas vozes começam a ecoar de forma mais engajada.

Quando se pensa em um cenário social, os embates não surgem de maneira unívoca, já que, em todo o percurso da História humana há confrontos entre as diferentes tomadas de posição. As lutas por busca de poder e saber são as principais desencadeadoras de conflitos entre os sujeitos que fazem parte dos diferentes campos sociais. Diante disso, os movimentos que reivindicam os direitos e apoiam as causas feministas travam batalhas com a sociedade edificada em uma base patriarcal, para que, então, sejam atingidos os objetivos que pautam o movimento feminista. Concordamos que

[...] o feminismo se constitui por meio de uma série de acontecimentos que possibilitaram e ainda possibilitam transformações na forma de pensar e dizer a condição da mulher em suas relações com os homens e, inclusive, com outras mulheres. Podemos dizer que o feminismo irrompe tanto como movimento social quanto como acontecimento discursivo, pois sua emergência criou condições para que as subjetividades sejam questionadas e politizadas, o que evidencia a existência de um debate sobre a “forma” e o “lugar” que os sujeitos assumem numa dada conjuntura histórica (GONZAGA, 2018, p. 106).

Assim, como expõe Gonzaga (2018), o feminismo tem suas bases solidificadas por meio de acontecimentos que marcam a História, em que a mulher enquanto sujeito social começa a se posicionar e atuar de forma participativa já que, anteriormente, isso não acontecia. A partir do movimento feminista, as mulheres assumem o direito de fazer uso do discurso em esferas que antes só poderiam ser preenchidas por homens.

Tal movimento desde o seu surgimento visa dar voz e visibilidade para as mulheres, para que possam lutar por seus direitos na esfera social, assim como na luta contra os casos de violência física, psicológica

e sexual. No Brasil, houve, nos últimos anos, grande aumento de crimes causados pelas condições de gênero e sexualidade. Dentro desse sistema opressor, a mulher acaba sendo um dos maiores alvos, já que está inserida em uma sociedade pautada em preceitos patriarcais que carregam consigo uma memória discursiva, em que o homem é considerado como superior à mulher. Partindo dessa premissa, os crimes de feminicídio cada dia alcançam proporções alarmantes, mostrando como uma cultura machista pode contribuir para que tais crimes aconteçam.

Nas últimas décadas, a visibilidade para os casos de feminicídio tem aumentado, principalmente, depois da implantação da Lei n.11.340/06- Lei Maria da Penha,² de 7 de agosto de 2006 (Brasil, 2006), e da Lei n.13104/15- Lei do Feminicídio,³ de 9 de março de 2015 (Brasil, 2015). Mesmo com essas leis que funcionam como estratégias de “governamentalidade”, baseada no saber jurídico, os crimes ainda continuam acontecendo. Nos casos qualificados como feminicídio evidencia-se que, em sua maioria são cometidos por pessoas próximas, como parceiros de relacionamento. Diante disso, a implantação da Lei do Feminicídio, enquanto produção discursiva do campo jurídico, visa promover punição para estes crimes, que mostram a desigualdade de gênero como sendo o motivador. Convém destacar que

² Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal, e dá outras providências (**Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**).

³ Altera o art. 121 do Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos (**Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015**).

uma das principais polêmicas em torno da promulgação da lei do feminicídio é sua regência pelo Código Penal. Ou seja, a crítica paira no sentido de se usar o Direito Penal como mecanismo para obter uma igualdade formal que, estruturalmente requereria uma mudança de mentalidade. Os argumentos se dão no sentido de que essa situação estimularia a ânsia punitiva, em sistema normativo já tão punitivo, já que a previsão é de um aumento de pena em relação ao homicídio, seria mostrar-se conivente com as mazelas do Direito Penal (SILVA, 2015, p. 88).

Desse modo, as leis não deveriam ser a base para a condição de igualdade entre os gêneros, já que isso deveria ser um dos princípios que parte da educação dos sujeitos e não algo que deve ser imposto, a partir de uma Lei punitiva. A penalidade para quem comete qualquer tipo de crime deveria funcionar com certa eficácia, diante de um poder que pretende disciplinar o agressor e fazer valer o direito à vida. Entretanto, nem sempre é isso que acontece. A Lei do Feminicídio serve, então, como instrumento de punição de casos de violência contra a mulher, que resultam em homicídios cometidos por razões de gênero. Nesse sentido,

para entender o que é o feminicídio é necessário compreender o que é a violência de gênero, já que o crime de feminicídio é a expressão extrema, final e fatal das diversas violências que atingem as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre os gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias (PRADO; SANEMATSU, 2017, p. 10).

De acordo com a citação acima, para se entender como um crime se enquadra como feminicídio são necessários alguns aspectos que o definem, como, por exemplo, que a violência de gênero é cometida porque o sujeito é do sexo feminino. Isso decorre do fato de que as mulheres, durante boa parte da História da humanidade, estavam submetidas aos homens, ou seja, eram submissas e tinham que

obedecer ao sujeito do sexo masculino, seja ele marido ou pai. Essa memória discursiva se reflete no cenário econômico, político e também no familiar, já que, ao se dar maior visibilidade para estes crimes e para maior cobrança na punição dos culpados, essa masculinidade dominante passa a ser ameaçada por aquelas que antes eram tidas como inferiores.

Durante muito tempo, os crimes de feminicídio foram tratados como sendo homicídio de modo geral. A implantação da Lei do Feminicídio, enquanto dispositivo do campo discursivo-jurídico, diferencia os crimes por meio de sua particularidade, que não se trata apenas de um homicídio, mas sim de um homicídio cometido contra a mulher pelas razões de pertencer ao gênero feminino. Assim, no “§ 2º – Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I – violência doméstica e familiar; II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (BRASIL, 2015).

As conquistas adquiridas através das leis são de suma importância para dar ainda mais voz às causas políticas e sociais que envolvem as mulheres, atingindo uma proliferação de discursos. Com isso, o olhar voltado para tais crimes faz com que a sociedade possa perceber que a violência contra a mulher também é um dos principais motivadores para chegar-se ao feminicídio. Desse modo, a Lei do Feminicídio, bem como a Lei Maria da Penha são estratégias de “governamentalidade” no controle da população, passando a servir como práticas discursivas que produzem sentidos, enquanto ferramentas de denúncia, contribuindo para as causas feministas e, conseqüentemente, para os direitos das mulheres. Nos enunciados discursivos das leis, há um efeito do poder disciplinar para penalizar os agressores e garantir a vida do sujeito mulher, nessa esfera do biopoder.

Na mídia social *Instagram*, alguns perfis produzem discursos com efeitos de sentidos que são voltados para o benefício e o

direito das mulheres na sociedade, como os perfis *@feminiismo* e *@elasempoderadas*. Nessas instâncias de produção e circulação de discursos, pode-se perceber que o feminicídio é colocado em pauta, já que os crimes e a violência contra as mulheres fazem parte de um cenário que cresce em proporções alarmantes. Esse espaço midiático pode contribuir para a desconstrução da memória criada pelo patriarcado, que considera a mulher como submissa ao homem. Portanto, consideramos que o *Instagram* atua como uma ferramenta para dar visibilidade aos discursos sobre o feminicídio, buscando jogar feixes de luz para transformar a história de luta das mulheres. Dessa forma, opera por meio de uma tecnologia biopolítica no controle do corpo, agenciando sentidos para o sujeito mulher em “discursividades” de denúncias nas curvas de visibilidade e “enunciabilidade”, mediante o dispositivo midiático.

Os discursos sobre o feminicídio em enunciados do *Instagram*: efeitos de sentidos na relação biopolítica dos corpos

O *Instagram* como uma instância do dispositivo midiático corrobora outros dispositivos, já que assuntos e temáticas abordados, nessa esfera, transitam por diversas áreas. Desse modo, em se tratando de acontecimentos que envolvem o crime de feminicídio, essa rede social faz com que tais acontecimentos possam ser discursivizados, construindo efeitos de sentido de denúncia, em que os sujeitos podem exercer seu poder de tomada de posição perante as causas sociais. Em um cenário em que os meios de interação social estão em ascensão, a relação entre o saber e o poder contribui para o controle dos mecanismos que atuam como sistema de defesa dos direitos e deveres sociais.

Os discursos apresentados em perfis, como o *@feminiismo* e o *@elasempoderadas*, selecionados para análise, mostram como ocorre o processo entre o saber e o poder, como uma ferramenta de denúncia

dos casos de feminicídio, por meio da plataforma de interação social *Instagram*. Vejamos a imagem a seguir:

Figura 1 – O sangue que marca um crime



Fonte: Disponível em: <https://www.instagram.com>⁴

Partimos do enunciado da Figura 1, por nós intitulado de *O sangue que marca um crime*, observando a produção de sentidos ligados aos aspectos que compõem a imagem. O enunciado faz uso de elementos que marcam a história, como forma de acontecimentos, já que apresenta o símbolo associado ao feminino para marcar qual o sujeito que está na evidência do discurso. É importante destacar também o efeito de sentido demonstrado através da imagem do sangue das vítimas, associando-a ao símbolo que indica o gênero feminino, em uma alusão às vítimas de feminicídio. A construção de sentidos que podem ser produzidas, a partir do enunciado, faz com que os olhares se

⁴ @feminiismo. 2019. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/BuDFDt3IV90/>. Acesso em: 16 jul. 2019.

convertam para as várias vozes que são caladas por meio desse crime e, conseqüentemente, as pessoas possam ter acesso à informação.

Diante disso, concordamos com Foucault (2019, p.160), ao afirmar que, em uma sociedade da sexualidade, “os mecanismos de poder se dirigem ao corpo, à vida, ao que a faz proliferar, ao que reforça a espécie, seu vigor, sua capacidade de dominar, ou sua aptidão para ser utilizada”. Desse modo, constitui-se a partir de uma relação em que um sujeito exerce um poder autoritário, com o desejo e a vontade de dominar o outro, como ocorre no feminicídio. O efeito de sentido produzido na imagem retoma o derramamento de sangue das mulheres que vivem em situação de violência e que travam uma luta constante contra os sujeitos agressores.

A legenda apresentada do lado direito do *post* evidencia que somente no início de 2019, no mês de janeiro, 125 mulheres foram vítimas do feminicídio, além também de mostrar que o número de casos cresce a cada dia. Com isso, produz-se discursivamente um efeito de sentido de alarme que mostram o crescente número de vítimas. No cenário brasileiro, a violência contra a mulher causa espanto e, quando se fala de feminicídio, esses crimes são associados diretamente com os tipos de violência cometidos contra as mulheres (violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica).

Nessa produção discursiva, percebe-se que, por meio da voz do sujeito autorizado, o advogado, traz à tona o quantitativo de crimes de feminicídio até a data da publicação, além de alertar que o número teve aumento desde então. Esse enunciado constrói um efeito de verdade pela posição discursiva que enuncia, articulando o sentido na esfera biopolítica. Os números elevados dos casos de feminicídio são marcados discursivamente como estratégia de “governamentalidade”, uma vez que contabiliza os crimes e visa construir um efeito de denúncia para tais questões. Assim, o levantamento de dados é necessário para

a produção de sentido, pois, além de dar ainda mais visibilidade para os crimes de feminicídio, que ocorrem em solo brasileiro, produz um efeito de sentido de apelo para o combate desse tipo de violência.

Desse modo, como evidenciado pelas Nações Unidas Brasil (2016),⁵ o índice de feminicídios em território brasileiro atingiu proporções alarmantes, nos últimos anos. Esses dados sobre os crimes de homicídio contra a mulher por razões de gênero e pela relação de poder entre os homens e as mulheres estão se agravando. Diante disso, a Lei do Feminicídio tem fundamental importância para o processo de controle desses casos, que são a última instância da violência contra a mulher, chegando ao seu ápice na morte por consequência do abuso e da violência doméstica.

A postagem em análise, inserida num dispositivo midiático, como forma de dar visibilidade e promover a denúncia dos crimes de feminicídio, está alicerçada no dispositivo jurídico e funciona também como estratégia de “governamentalidade”, favorecendo a construção do sentido, através da associação entre o que é dito no enunciado verbal e a articulação com a imagem. Tais aspectos reafirmam como os índices desses crimes estão crescendo nos últimos anos, construindo um efeito de sentido de denúncia e apelo para acabar com tais crimes.

Assim como no enunciado analisado anteriormente, a próxima postagem, apresentada no perfil *@elasempoderadas*, também faz uso dos recursos que dão visibilidade e espaço para se falar dos crimes de feminicídio na mídia digital *Instagram*.

⁵ No Brasil, a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil mulheres – a quinta maior no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). Em 2015, o Mapa da Violência sobre homicídios entre o público feminino revelou que, de 2003 a 2013, o número de assassinatos de mulheres negras cresceu 54%, passando de 1.864 para 2.875 (ONU BRASIL, 2016).

Figura 2 – A mulher é alvo do gatilho



Fonte: Disponível em: <https://www.instagram.com>⁶

O enunciado da Figura 2, por nós intitulada de *A mulher é alvo do gatilho*, retirada do perfil @elasempoderadas, produz efeitos de sentido que envolvem questões sobre a liberação do porte de arma no Brasil. As condições de produção, no período em que a postagem foi publicada, nos remete a uma memória discursiva sobre as especulações em torno da liberação do porte de arma no Brasil. O acontecimento discursivo produz relações interdiscursivas com as questões provocadas diante dos crimes cometidos por arma de fogo, pois a liberação se torna mais um agravante para os casos de feminicídio, tendo em vista que contribui para aumentar a vulnerabilidade das vítimas de violência doméstica, colocando a vida dessas mulheres em situação de risco.

Percebe-se, no enunciado discursivo da imagem, o efeito de sentido que apresenta o sujeito-mulher como sendo o alvo, tendo em

⁶ @elasempoderadas. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/BotSQsJFUxZ/>. Acesso em: 15 jun. 2019.

vista a proximidade que o gatilho tem das suas vítimas. Diante disso, o sentido se constrói na respectiva imagem pelo enunciado no qual a mulher está com seu corpo sendo sustentado pela arma manuseada por alguém que pode tirar sua vida. O direito à vida, nesse caso, não está sendo tratado como um fator de escolha, já que é por meio do outro que a mulher pode vir ou não a ser assassinada. O fato de o sujeito mulher estar de costas também produz um efeito de sentido de covardia, sem direito à defesa.

O perfil *@elasempoderadas*, através dessa postagem, apresenta uma produção discursiva da constante luta entre agressor e agredido. De um lado, temos a representação do poder autoritário que é utilizado por meio da força masculina e, do outro, temos a imagem daquela que está sob a mira do gatilho. Na legenda do *post*, encontra-se uma sequência de *hashtags* que produz efeitos de sentido que chamam a atenção dos usuários, como “*#violênciacontraamulher, #denuncie, #violênciadoméstica, #feminicídio, #peçaajuda*”, entre tantas outras que são destacadas. Essas *hashtags* são utilizadas para enfatizar as causas e campanhas defendidas pelos perfis feministas, sobretudo, quando se objetiva disseminar com maior rapidez determinados assuntos e fazer com que entrem para a lista dos que são mais comentados nas redes sociais.

A produção discursiva em análise retoma a relação histórica que envolve os gêneros. O homem nessas situações, ao atentar contra a vida de uma mulher, desempenha uma postura agressiva para então afirmar seu poder. O gatilho, apresentado na imagem, é apontado contra aquela que é considerada mais vulnerável e submissa. As mulheres que se encontram em situação de violência doméstica são alvos fáceis e vivem sob a mira do medo, da repressão e da impunidade geradas pela força brutal do agressor. Assim, o *Instagram* é uma ferramenta que produz um discurso que busca dar visibilidade ao que estava camuflado

nos lares e que pode levar ao crime de feminicídio. Nesse caso, as estratégias biopolíticas estão na base desse discurso, produzindo sentidos que favorecem a vontade de verdade por meio de denúncia e curvas de visibilidade, como ferramenta de poder e saber, que inspiram o sujeito-mulher a denunciar possíveis agressões e a sociedade em geral, na tentativa de reduzir esses crimes.

As produções discursivas das postagens materializadas nas Figuras 1 e 2, mostram como a violência contra a mulher é uma questão que requer atenção por parte das instâncias de poder e saber, que agem no controle da população. Dessa forma, buscam-se tentativas de valorização da vida, diante de técnicas de “governamentalidade” que incidem sobre a população. Os perfis *@feminiismo* e o *@elasempoderadas* contribuem para o combate dos crimes contra a mulher e atuam como ferramentas do dispositivo midiático, produzindo diferentes efeitos de sentidos, mostrando para a sociedade, através dos enunciados discursivos dos *posts*, que esse é um assunto ao qual todos têm que ter acesso.

Considerações finais

Após as discussões levantadas no decorrer deste trabalho, pudemos perceber que os discursos sobre os crimes de feminicídio na mídia social *Instagram*, propagados em perfis como o *@feminiismo* e o *@elasempoderadas*, constroem efeitos de sentidos diversos, dando visibilidade para a denúncia dos crimes que acontecem na sociedade contemporânea. Tais perfis, via produção discursiva, como agentes do processo denunciativo, buscam dar voz a essas mulheres que são vítimas constantes da violência doméstica e familiar. Nesse contexto, a plataforma digital *Instagram* pode contribuir para que as mulheres tenham um espaço para fazer com que sua voz seja ativa e lute para conquistar seus direitos e alcançar a igualdade no meio social.

O *Instagram*, ao fazer uso das ferramentas que a era digital disponibiliza, alcança os sujeitos com mais facilidade e rapidez, produzindo discursos relacionados a diferentes acontecimentos. Nessas circunstâncias, os sistemas biopolíticos atuam nos discursos que circulam na mídia, para que haja controle e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, que resultam em crimes de feminicídio na sociedade. Por meio dos recursos de visibilidade que a mídia proporciona, para denunciar e alertar os sujeitos sobre os crimes, é ressaltada a importância desse recurso para o controle da população, através de medidas ligadas às estratégias de “governamentalidade”, via dispositivos jurídicos das leis (Maria da Penha, e Lei do Feminicídio). Assim, há um efeito de sentido que dá visibilidade ao discurso, já que o uso da mídia alerta sobre o aumento nos índices, com a tentativa de proteger a vida das mulheres.

Os casos de violência e abuso contra as mulheres, que desencadeiam em crimes de feminicídio, são problemas que os sistemas biopolíticos, exercidos pelas autoridades buscam solucionar. Entretanto, para que esses sistemas sejam utilizados de maneira eficaz dependem da participação e contribuição dos sujeitos que denunciam e, assim, facilitam o processo de identificação e qualificação deste crime. Diante disso, o *Instagram* desempenha papel importante na produção e circulação de discursos, tornando-se fundamental para a disseminação das propostas e ações que buscam a igualdade dos sujeitos na sociedade.

Partindo de uma leitura discursiva dos enunciados, destacamos que os perfis *@feminiismo* e *@elasempoderadas* são aqui considerados como instância de delimitação e produção de discursos que atuam na sociedade, uma vez que fazem circular enunciados que defendem os direitos das mulheres na luta contra a repressão e contra os crimes de violência, abuso e o feminicídio. Assim, materializam

práticas discursivas que legitimam vontades de verdade na esteira da História, da memória e das relações de poder e saber.

Referências

BARACUHY, Regina; PEREIRA, Tânia Augusto. A biopolítica dos corpos na sociedade de controle. *Gragoatá*, Niterói, v. 18, n. 34, p.318-330, 2013. 1º Semestre.

BRASIL. *Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Lei Maria da Penha. Brasília, 7 ago. 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 16 maio 2019.

BRASIL. *Lei n. 13104, de 9 de março de 2015. Lei do Feminicídio*. Brasília, 9 mar. 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 16 maio 2019.

COUTO, Vinícius Assis; ROCHA, Rafael Lacerda Silveira; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; SILVEIRA, Andréa Maria. *Intersectorialidade e ações de combate à violência contra a mulher*. *Revista Estudos Feministas*, Belo Horizonte, v. 26, n. 2, 2018.

DELEUZE, Gilles. O que é um dispositivo. *In: O mistério de Ariana*. Trad. e pref. De Edmundo Cordeiro. Lisboa: Ed. Vega, 1996. p. 155-161. Disponível em: http://www.uc.pt/iii/ceis20/conceitos_dispositivos/programa/deleuze_dispositivo. Acesso em: 11 ago. 2019.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Trad. de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 9. ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. *In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estru-*

turalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

GREGOLIN, Maria do Rosario. Análise do discurso e mídia: a (re)produção de identidades. *Comunicação, Mídia e Consumo*. São Paulo, v. 4, n. 11, p.11-25, nov. 2007.

GREGOLIN, Maria do Rosario. Discursos e imagens do corpo: heterotopias da (in)visibilidade na WEB. *In*: FLORES, G.G.; NECKEL, N.R.F.; GALLO, S.M.L. (org). *Análise de discurso em rede: cultura e mídia*. Campinas: Pontes, 2015. p. 191-213.

GONZAGA, Juliane de Araujo. *Novo feminismo: acontecimento e insurreição de saberes nas mídias digitais*. 2018. 393 f. Tese (Doutorado) – Curso de Pós-Graduação em Linguística e Língua Portuguesa da Faculdade de Ciências e Letras, UNESP/Araraquara, 2018.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL (ONU). *Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo: diretrizes nacionais buscam solução*. 2016. ONU. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>. Acesso em: 31 ago. 2019.

NAVARRO, Pedro; BONACIO, Daiany. Biopolítica e ressignificação da masculinidade na mídia. *In*: POSSENTI, Sírio; PASSETTI, Maria Célia. *Estudos do texto e do discurso: política e mídia*. Maringá: Eduem, 2010. p. 13-35.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa (org.). *Feminicídio: #Invisibilidademata*. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017. Disponível em: https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2017/03/LivroFeminicidio_InvisibilidadeMata.pdf. Acesso em: 5 maio 2019.

SILVA, Taísa Mara Pinheiro. *Um abismo de vozes na cultura: discursos sobre a feminilidade e a lei do feminicídio*. 2015. 101 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade de São Paulo Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, 2015.

TASSO, Ismara; ROSTEY, João Carlos Mayer. Governamentalidade, identidade e representação em idade de Deus: articulações entre arte e política. *In*: POSSENTI, Sírio; PASSETTI, Maria Célia. *Estudos do texto e do discurso: política e mídia*. Maringá: Eduem, 2010. p. 37-59.

Recebido em: 17/4/2021
Aprovado em: 30/6/2021